



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 11/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

**PREÂMBULO**

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito em exercício Sr. **GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.164.829-16 TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA com base na Lei Complementar nº. 123 de 2006** e conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, à Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2025**  
**HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 (horário de Brasília).**  
**HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horário de Brasília).**  
**TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minutos.**  
**Início recebimento das propostas: 26/03/2025 às 08:00 horas até as 08h29min. do dia 08/04/2025.**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**  
**LOCAL: <https://bnc.org.br>**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:**

[licitacao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ituporanga.sc.gov.br)

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br) .





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço [bnc.org.br/condutor](http://bnc.org.br/condutor).

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

**2. DO OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NO COMPLEXO DA CULTURA, ESCOLA DOUTOR MÁRIO CESAR SENS E CENTRO MULTIUSO LOCALIZADO NA BAIRRO JARDIM AMÉRICA. LOCAIS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 O objeto desta licitação é contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para manutenção preventiva no complexo da cultura, escola Dr. Mário Cesar Sens e Centro Multiuso, conforme necessidade do município e especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.2 O Licitante vencedor deverá Efetuar a entrega dos itens conforme local informado pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 20 (vinte dias) dias, a contar da data do envio da Nota de Empenho/autorização de fornecimento, no local indicado pelo órgão solicitante. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.4.1 Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

2.4.2 Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

2.4.3 Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2.4.4 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

2.4.5 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

2.4.6 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

2.4.7 Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

2.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.5.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.5.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);

2.5.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.5.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

2.5.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.

2.5.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.

2.5.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração do quadro societário.

2.5.9 ANEXO IX – Declaração direitos trabalhistas.

2.5.10 ANEXO X – Declaração reserva de cargos.

2.5.11 ANEXO XI – Mapeamento de Risco.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e eventos.**

3.2 Órgãos participante: **Secretaria da Educação, Secretaria da Assistência Social.**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão - os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob penade não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: [licitacao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ituporanga.sc.gov.br).

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópiado respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa daBNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante ( quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

### **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem das penalidades cabíveis.

9.16 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.14 - Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa **de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados a partir da sua apresentação

a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

**10.20 - Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

**10.21 - Documentos complementares:**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP) (**Pessoa Jurídica**).

d1) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas. (**ANEXO X**).

f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no **anexo IX** do presente Edital.

g) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no **anexo VIII** do presente Edital;

10.22 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.23 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.24 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.24.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após solicitação, sob pena de inabilitação.

10.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Documentos previsto no Edital como atestados e Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

**10.25.2 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.24.1, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.**

10.26 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.29 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.30 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.31 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.32 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.33 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS:**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

14.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

15.3 O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação do licitante mais bem classificado na disputa eletrônica, desde que aceitem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

15.5 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar o contrato nos termos do item 15.4, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

15.7 Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

15.8 . A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9 . Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

## **16. DO REAJUSTAMENTO**

16.1. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

17.2 A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado à futura contratação para todos os fins e efeitos. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 10 deste edital.

17.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal nº. 94 de 08 de julho de 2020.

**18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

18.1 O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:**

19.1 A alteração do ata/Contrato e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplinadas pela Lei 14.133/2021.

**20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:**

20.1 A contratação com os fornecedores serão formalizadas por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "CONTRATO," no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

20.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

20.6 O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura;

20.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

20.8 Consideram-se como parte integrante Do CONTRATO , os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Processo Licitatório;

20.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

20.10 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21. DO PREÇO:**

21.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**22.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:**

22.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

22.1.3 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

22.1.4 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

22.1.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

22.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

22.1.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

22.1.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

22.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital.

22.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **22.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **22.2.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:**

- 22.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 22.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 22.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação
- 22.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 22.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 22.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 22.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);
- 22.8.1 Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.
- 22.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).
- 22.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 22.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 22.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 22.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 22.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 22.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 22.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 22.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 22.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 22.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- 22.2.21 A contratada deverá entregar os itens no local conforme indicação da Secretaria requisitante.

**23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**24. DO PAGAMENTO:**

24.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

dos aparelhos, seu recebimento definitivo e da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

24.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

25.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025:

| <b>Dotação Utilizada</b> |  |
|--------------------------|--|
| <b>Código Dotação</b>    | <b>Descrição</b>   |
| 5                        | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO   |
| 1                        | Divisão de Ensino  |
| 2015                     | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar                     |
| 3339030240000000000      | Material para manutenção de bens imóveis                             |
| 150010010132             | Recursos 25% - Educação  |
| <b>Código Dotação</b>    | <b>Descrição</b>   |
| 5                        | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO   |
| 1                        | Divisão de Ensino  |
| 2015                     | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar                     |
| 3339030240000000000      | Material para manutenção de bens imóveis                             |
| 155370000503             | Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE |
| <b>Código Dotação</b>    | <b>Descrição</b>   |
| 13                       | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                                     |
| 3                        | Fundo Municipal do Idoso   |
| 2027                     | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso               |
| 3339030240000000000      | Material para manutenção de bens imóveis                             |
| 150070000080             | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos                     |





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

| <b>Código Dotação</b> | <b>Descrição</b>   |
|-----------------------|--|
| 14                    | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS                                     |
| 1                     | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS                                     |
| 2110                  | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura                                  |
| 3339030240000000000   | Material para manutenção de bens imóveis   |
| 150070000080          | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos                                       |
| <b>Código Dotação</b> | <b>Descrição</b>   |
| 5                     | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO   |
| 1                     | Divisão de Ensino  |
| 2015                  | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar                                       |
| 3339030240000000000   | Material para manutenção de bens imóveis   |
| 157670000550          | Transporte Escolar - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação |

**26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:**

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

26.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame;

26.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5 fraudar a licitação;

26.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

26.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

26.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1 advertência;

26.2.2 multa;

26.2.3 impedimento de licitar e contratar e

26.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

26.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado ou no valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

rescisão contratual;

26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

## **27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail [licitacao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ituporanga.sc.gov.br) ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

27.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

27.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

28.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

28.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

28.14 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através desolicitação enviada ao e-mail: [licitacao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ituporanga.sc.gov.br), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

28.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

28.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

28.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.18 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

28.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

28.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

28.21 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma Bnc, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adaptar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minutas padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, em 25 de março de 2025.

**GEISON KURTZ**  
Prefeito





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO –Nº 11/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NO COMPLEXO DA CULTURA, ESCOLA DOUTOR MÁRCIO CESAR SENS E CENTRO MULTIUSO LOCALIZADO NA BAIRRO JARDIM AMÉRICA. LOCAIS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC.**

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>    | Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.   |
| <b>SETOR REQUISITANTE</b>   | Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos  |
| <b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b> | Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.<br>Secretaria da Educação.<br>Secretaria da Assistência Social. |





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para o complexo da cultura, escola Doutor Mário Cesar Sens e Centro Multiuso do bairro Jardim América do município de Ituporanga e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.**

A manutenção e o funcionamento adequado dos prédios públicos são essenciais para garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população. No caso do Complexo da Cultura, da Escola Doutor Mário Cesar Sens e do Centro Multiuso do bairro Jardim América, a contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais elétricos é uma medida indispensável para assegurar o bom desempenho das atividades nesses espaços.

A infraestrutura elétrica adequada é crucial para evitar falhas que possam comprometer aulas, eventos culturais e demais atividades comunitárias. Problemas como curtos-circuitos, quedas de energia e instalações inadequadas podem gerar riscos à segurança de crianças, professores e cidadãos que frequentam esses locais. Assim, contar com uma empresa qualificada garante a aquisição de materiais de qualidade, reduzindo custos com manutenções frequentes e prevenindo acidentes.

Além disso, a legislação exige que instalações elétricas sigam normas técnicas, e apenas empresas especializadas possuem conhecimento técnico para fornecer produtos compatíveis com essas exigências. Dessa forma, investir na contratação de uma empresa qualificada para o fornecimento de materiais elétricos não é apenas uma questão de eficiência, mas também de responsabilidade e compromisso com a segurança e bem-estar da população.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.**

Conforme Art. 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga/SC, as despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual.

A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento anual da prefeitura de Ituporanga/SC.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação
- 4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso); entregar o objeto ou executar os serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.
- 9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).
- 10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

segurança do contratante;

20 A Contratada deverá fornecer os objetos licitados conforme solicitação do departamento de compras da Secretaria de Urbanismo, mediante a emissão da AF.

21 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

22 O Licitante vencedor deverá efetuar a retirada dos equipamentos conforme local informado pela administração, efetuar a entrega das peças e a prestação do serviço em conformidade como prazo estipulado de 01 (dia) útil, a contar da data do envio da Nota de Empenho/autorização de fornecimento, no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

23 Assumir total responsabilidade pela entrega dos produtos e serviços prestados.

#### **4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO.**

A definição das quantidades de materiais elétricos necessários para o município de Ituporanga foi realizada com base em um levantamento detalhado feito por cada secretaria solicitante, garantindo que as aquisições atendam de forma precisa às demandas específicas de cada setor. Esse processo permite uma distribuição mais eficiente dos recursos e evita desperdícios, assegurando que apenas os itens realmente necessários sejam adquiridos.

Além disso, os materiais foram solicitados diretamente pelos eletricitistas credenciados pela Prefeitura de Ituporanga, profissionais que possuem conhecimento técnico sobre as exigências de cada local. Dessa forma, a listagem contempla exclusivamente os itens indispensáveis para a conclusão das reformas elétricas em três importantes espaços públicos: o Complexo da Cultura, à Escola Doutor Márcio César Sens e o Centro Multiuso, localizado no bairro Jardim América.

Garantindo que as compras sejam fundamentadas em necessidades reais e devidamente justificadas. Também possibilita que os serviços de manutenção e melhorias na infraestrutura municipal sejam realizados de maneira ágil e eficaz, beneficiando diretamente a comunidade e promovendo um ambiente mais seguro e adequado para o uso dos espaços públicos.

A seguir, apresenta-se a planilha detalhada com os dados orçamentários e a discriminação dos itens previstos.

| <b>Lote: 1 - [MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O COMPLEXO DA CULTURA.]</b> |                                      |                   |                |
|--|--------------------------------------|-------------------|----------------|
| <b>Item</b>  | <b>Produto – Descrição</b>           | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b> |
| 1  | FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM AZUL     | 125               | METRO          |
| 2  | FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM BRANCO   | 125               | METRO          |
| 3  | FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM PRETO    | 125               | METRO          |
| 4  | FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10MM VERDE     | 125               | METRO          |
| 5  | FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM VERMELHO | 125               | METRO          |
| 6  | TERMINAL COMPRESSÃO OLHAU FIO 10MM   | 50                | UNIDADE        |
| 7  | PARAFUSO PHILIPES 5,0X50 COM BUCHA   | 50                | UNIDADE        |
| 8  | PERLEX CONJ X 2 TOMADA 20A 3215/15BR | 4                 | UNIDADE        |
| 9  | FIO CABO PP 2.5MM                    | 300               | METRO          |





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

|  |  |     |         |
|--|--|-----|---------|
| 10   | CANALETA PARA FIOS 2CM COM FITA                        | 10  | UNIDADE |
| 11   | FITA ISOLANTE 19MM X 20MT ANTI-CHAMA                   | 10  | UNIDADE |
| <b>Lote: 2 - [MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A ESCOLA DOUTOR MÁRIO CESAR SENS.]</b>    |  |     |         |
| 1  | FIO FLEXÍVEL 10MM COR PRETO                            | 200 | METRO   |
| 2  | FIO FLEXÍVEL 10MM COR AZUL                             | 200 | METRO   |
| 3  | FIO FLEXÍVEL 6MM COR AZUL                              | 200 | METRO   |
| 4  | FIO FLEXÍVEL 6MM COR VERDE                             | 200 | METRO   |
| 5  | FIO FLEXÍVEL 6MM COR PRETO                             | 200 | METRO   |
| 6  | FIO FLEXÍVEL 2,5MM COR AZUL                            | 200 | METRO   |
| 7  | FIO FLEXÍVEL 2,5MM COR PRETO                           | 200 | METRO   |
| 8  | FIO FLEXÍVEL 2,5MM COR VERDE                           | 200 | METRO   |
| 9  | TOMADA EMBUTIDA 20 AMPERES                             | 10  | UNIDADE |
| 10   | ELETRODUTO CONDULITE PVC BRANCO 3/4 BARRA 3 METROS     | 20  | UNIDADE |
| 11   | CAIXA DE CONDULITE 05 SAÍDAS SOBREPOR                  | 15  | UNIDADE |
| 12   | TOMADA PARA CAIXA DE CONDULITE DE 20 AMPERES COM TAMPA | 15  | UNIDADE |
| 13   | FITA ISOLANTE 19MM X 20MT ANTI-CHAMA                   | 4   | UNIDADE |
| 14   | ADAPTADOR CONDULITE ¾                                  | 30  | UNIDADE |
| 15   | ABRAÇADEIRA G PVC BRANCO ¾                             | 80  | UNIDADE |
| 16   | CURVA ELETRODUTO CONDULITE LISA 3/4                    | 20  | UNIDADE |
| 17   | PARAFUSO PHILIPES 5,0X50 COM BUCHA                     | 100 | UNIDADE |
| 18   | BUCHA PVC COM ANEL 8MM                                 | 100 | UNIDADE |
| 19   | HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR PRESILHA             | 2   | UNIDADE |
| 20   | LÂMPADA LED 40 W                                       | 20  | UNIDADE |
| 21   | BARRAMENTO PARA NEUTRO                                 | 1   | UNIDADE |
| 22   | BARRAMENTO PARA TERRA                                  | 1   | UNIDADE |
| 23   | DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32 AMPERES                    | 4   | UNIDADE |
| 24   | ELETRODUTO PVC CONDULITE 1 POLEGADA                    | 2   | UNIDADE |
| 25   | ABRAÇADEIRA G PVC 1 POLEGADA                           | 15  | UNIDADE |
| <b>Lote: 3 - [MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O CENTRO MULTIUSO DO JARDIM AMÉRICA.]</b> |  |     |         |
| 1  | CABO 1KV HEPR FLEX 35MM AZUL                           | 20  | METRO   |
|  |  |     |         |





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

|    |   |     |         |
|----|---|-----|---------|
| 2  | CABO 1KV HEPR FLEX 35MM BRANCO  | 20  | METRO   |
| 3  | CABO 1KV HEPR FLEX 35MM PRETO   | 20  | METRO   |
| 4  | CABO 1KV HEPR FLEX 35MM VERMELHO  | 20  | METRO   |
| 5  | CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X50MM                                       | 17  | METRO   |
| 6  | ALÇA PREFORMADA 50MM P/CABO ISOLADO                                     | 2   | UNIDADE |
| 7  | CONECTOR PIERCING PERF CDP-120-120 (P 16-120) X(D16-120) MM INTELLI/TAF | 8   | UNIDADE |
| 8  | DPS 20KA/275V CLASSE II EMBRASETEC                                      | 3   | UNIDADE |
| 9  | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A TRIFÁSICO TAF                              | 1   | UNIDADE |
| 10 | DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A CURVA C WEG                                 | 1   | UNIDADE |
| 11 | QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 16/24 DISJ NEMA/DIN ILUMI                   | 1   | UNIDADE |
| 12 | MASSA CALAFETAR 500G  | 2   | UNIDADE |
| 13 | TERMINAL MACIÇO CURTO TCM 35MM  | 14  | UNIDADE |
| 14 | TERMINAL TUBULAR SIMPLES 6MM - E6012 PRETO/AMARELO                      | 20  | UNIDADE |
| 15 | FIO FLEXÍVEL 6MM COR AZUL   | 100 | METRO   |
| 16 | FIO FLEXÍVEL 6MM COR PRETO  | 100 | METRO   |
| 17 | FIO FLEXÍVEL 6MM COR VERDE  | 100 | METRO   |
| 18 | FIO FLEXÍVEL 6MM COR BRANCO   | 100 | METRO   |
| 19 | FIO FLEXÍVEL 6MM COR VERMELHO   | 100 | METRO   |
| 20 | TOMADA EMBUTIDA 20 AMPERES  | 10  | UNIDADE |
| 21 | FITA ISOLANTE 19MM X 20MT ANTI-CHAMA                                    | 2   | UNIDADE |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa especializada em materiais elétricos para a manutenção de prédios públicos do município de Ituporanga teve como objetivo identificar e avaliar todas as opções disponíveis que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo a melhor relação custo-benefício e conformidade com as exigências técnicas e de sustentabilidade.

Para atender às necessidades de manutenção elétrica, duas abordagens principais podem ser consideradas:

### 1 - Comprar produtos e usar mão de obra com credenciados do município de Ituporanga.

#### Vantagens:

- **Fomento à economia local:** Garante que o investimento permaneça dentro do município, fortalecendo comerciantes e profissionais locais.
- **Maior controle sobre materiais:** Permite a escolha específica de marcas e fornecedores, garantindo qualidade conforme necessidade.
- **Possibilidade de preços mais competitivos:** Comprando diretamente, pode-se buscar melhores ofertas e condições de pagamento.
- **Flexibilidade na contratação da mão de obra:** Pode-se selecionar profissionais conforme necessidade e urgência, sem depender de uma única empresa.

#### Possíveis desafios:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Necessidade de boa gestão e coordenação entre aquisição e mão de obra.
- Responsabilidade maior na fiscalização da execução do serviço.

**2 - Contratar empresa que forneça o material e instalação na mesma licitação.**

**Vantagens:**

- **Responsabilidade concentrada:** A empresa contratada responde tanto pela qualidade do material quanto pela instalação, reduzindo riscos.
- **Menos tempo gasto na organização:** A administração pública ou empresa contratante evita a necessidade de gerenciar compras e contratação separadamente.
- **Possibilidade de garantia unificada:** A empresa pode oferecer garantia tanto dos materiais quanto da instalação, facilitando eventuais manutenções.

**Possíveis desafios:**

- Pode haver menor controle sobre a qualidade dos materiais utilizados.
- Dependência de uma única empresa, o que pode limitar a flexibilidade em prazos e custos.
- Empresas de fora do município podem ser mais competitivas, reduzindo o impacto econômico local.

Ao considerar a melhor estratégia para a manutenção de instalações elétricas, a opção pela aquisição de materiais, em detrimento do fornecimento conjunto, baseou-se em outros fatores determinantes, dentre os quais destacam-se:

- **Prazo de Publicação do Edital:** O prazo para publicação do edital é inferior a 10 dias para serviços e de 8 dias para materiais, favorecendo a aquisição dos materiais.
- **Credenciamento Vigente:** O município conta com um credenciamento atualizado e abrangente de serviços de eletricitista, o que garante não apenas a disponibilidade imediata de profissionais qualificados, mas também a conformidade destes com as normas técnicas e regulatórias exigidas. Essa certificação assegura a execução dos serviços com a qualidade e segurança necessárias, minimizando riscos e otimizando os prazos de atendimento.
- **Facilidade na Pesquisa de Preço:** A aquisição isolada dos materiais permite uma comparação mais assertiva e transparente dos preços praticados no mercado considerando que se trata de um item de ampla disponibilidade e padronização. Além disso, as referências constantes em atas do PNCP fornecem subsídios sólidos para identificar a proposta mais competitiva, simplificando e agilizando o processo de pesquisa de preços.

Esses e outros motivos reforçaram a escolha pela estratégia de aquisição dos materiais e contratação da mão de obra local, promovendo uma solução que alia agilidade, economia e eficiência.

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.**

Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

A presente pesquisa foi realizada por meio de consultas detalhadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), ambos amplamente reconhecidos como instrumentos de transparência e publicidade dos atos administrativos das entidades públicas. Durante a análise, foram levantadas atas de registros de preços e termos de homologação, os quais foram devidamente anexados ao processo interno, garantindo maior respaldo documental às informações





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

obtidas.

Além da consulta às referidas plataformas oficiais, realizamos um levantamento adicional de orçamentos junto a fornecedores diretos da região, visando assegurar uma aferição mais precisa dos preços praticados no mercado local. Essa etapa permitiu uma análise comparativa entre os valores registrados nos portais de transparência e aqueles ofertados por empresas do setor, contribuindo para uma melhor avaliação da média de preços vigentes.

Os dados coletados, tanto das plataformas públicas quanto dos fornecedores locais, foram organizados e sistematizados, servindo como base para a elaboração da tabela de médias. Esse documento sintetiza as informações obtidas, facilitando a compreensão da variação de preços e oferecendo um parâmetro confiável para subsidiar futuras tomadas de decisão relacionadas a contratações e aquisições.

| 1 - MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O COMPLEXO DA CULTURA.            |       |       |       |       |             |             |
|--|-------|-------|-------|-------|-------------|-------------|
| Item   | Cód.  | Qtde. | Unid. | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
| 1  | 74703 | 125   | MT    |       | R\$8,74     | R\$1.092,50 |
| Produto:<br>FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM AZUL                   |       |       |       |       |             |             |
| 2  | 74704 | 125   | MT    |       | R\$8,74     | R\$1.092,50 |
| Produto:<br>FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM BRANCO                 |       |       |       |       |             |             |
| 3  | 74705 | 125   | MT    |       | R\$8,74     | R\$1.092,50 |
| Produto:<br>FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM PRETO                  |       |       |       |       |             |             |
| 4  | 74846 | 125   | MT    |       | R\$8,74     | R\$1.092,50 |
| Produto:<br>FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10MM VERDE                   |       |       |       |       |             |             |
| 5  | 74706 | 125   | MT    |       | R\$8,74     | R\$1.092,50 |
| Produto:<br>FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM VERMELHO               |       |       |       |       |             |             |
| 6  | 74710 | 50    | UN    |       | R\$1,92     | R\$96,00    |
| Produto:<br>TERMINAL COMPRESSÃO OLHAU FIO 10MM                 |       |       |       |       |             |             |
| 7  | 74709 | 50    | UN    |       | R\$0,25     | R\$12,50    |
| Produto:<br>PARAFUSO PHILIPES 5,0X50 COM BUCHA                 |       |       |       |       |             |             |
| 8  | 74712 | 4     | UN    |       | R\$18,96    | R\$75,84    |
| Produto:<br>PERLEX CONJ X 2 TOMADA 20A 3215/15BR               |       |       |       |       |             |             |
| 9  | 74708 | 300   | MT    |       | R\$7,59     | R\$2.277,00 |
| Produto:<br>FIO CABO PP 2.5MM                                  |       |       |       |       |             |             |
| 10   | 29141 | 10    | UN    |       | R\$7,81     | R\$78,10    |
| Produto:<br>CANALETA PARA FIOS 2CM COM FITA                    |       |       |       |       |             |             |
| 11   | 9300  | 10    | UN    |       | R\$6,54     | R\$65,40    |
| Produto:<br>FITA ISOLANTE 19MM X 20MT ANTI-CHAMA               |       |       |       |       |             |             |
| Total Lote:  |       |       |       |       |             | 8.067,34    |
| 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A ESCOLA DOUTOR MÁRIO CESAR SENS. |       |       |       |       |             |             |





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

| Item   | Cód.  | Qtde. | Unid. | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|--|-------|-------|-------|-------|-------------|-------------|
| 1  | 74705 | 200   | MT    |       | R\$8,74     | R\$1.748,00 |
| Produto:<br>FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM PRETO                      |       |       |       |       |             |             |
| 2  | 74703 | 200   | MT    |       | R\$8,74     | R\$1.748,00 |
| Produto:<br>FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM AZUL                       |       |       |       |       |             |             |
| 3  | 74802 | 200   | MT    |       | R\$5,25     | R\$1.050,00 |
| Produto:<br>FIO FLEXÍVEL 6MM COR AZUL                              |       |       |       |       |             |             |
| 4  | 74803 | 200   | MT    |       | R\$5,25     | R\$1.050,00 |
| Produto:<br>FIO FLEXÍVEL 6MM COR VERDE                             |       |       |       |       |             |             |
| 5  | 74804 | 200   | MT    |       | R\$5,25     | R\$1.050,00 |
| Produto:<br>FIO FLEXÍVEL 6MM COR PRETO                             |       |       |       |       |             |             |
| 6  | 74805 | 200   | MT    |       | R\$1,99     | R\$398,00   |
| Produto:<br>FIO FLEXÍVEL 2,5MM COR AZUL                            |       |       |       |       |             |             |
| 7  | 74806 | 200   | MT    |       | R\$1,99     | R\$398,00   |
| Produto:<br>FIO FLEXÍVEL 2,5MM COR PRETO                           |       |       |       |       |             |             |
| 8  | 74807 | 200   | MT    |       | R\$1,99     | R\$398,00   |
| Produto:<br>FIO FLEXÍVEL 2,5MM COR VERDE                           |       |       |       |       |             |             |
| 9  | 74808 | 10    | UN    |       | R\$12,01    | R\$120,10   |
| Produto:<br>TOMADA EMBUTIDA 20 AMPERES                             |       |       |       |       |             |             |
| 10   | 74809 | 20    | BR    |       | R\$16,83    | R\$336,60   |
| Produto:<br>ELETRODUTO CONDULITE PVC BRANCO 3/4 BARRA 3 METROS     |       |       |       |       |             |             |
| 11   | 74810 | 15    | UN    |       | R\$5,69     | R\$85,35    |
| Produto:<br>CAIXA DE CONDULITE 05 SAÍDAS SOBREPOR                  |       |       |       |       |             |             |
| 12   | 74811 | 15    | UN    |       | R\$9,86     | R\$147,90   |
| Produto:<br>TOMADA PARA CAIXA DE CONDULITE DE 20 AMPERES COM TAMPA |       |       |       |       |             |             |
| 13   | 9300  | 4     | UN    |       | R\$6,54     | R\$26,16    |
| Produto:<br>FITA ISOLANTE 19MM X 20MT ANTI-CHAMA                   |       |       |       |       |             |             |
| 14   | 74812 | 30    | UN    |       | R\$1,26     | R\$37,80    |
| Produto:<br>ADAPTADOR CONDULITE 3/4                                |       |       |       |       |             |             |
| 15   | 74813 | 80    | UN    |       | R\$0,88     | R\$70,40    |
| Produto:<br>ABRAÇADEIRA G PVC BRANCO 3/4                           |       |       |       |       |             |             |
| 16   | 74814 | 20    | UN    |       | R\$3,82     | R\$76,40    |
| Produto:<br>CURVA ELETRODUTO CONDULITE LISA 3/4                    |       |       |       |       |             |             |





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

| 17   | 74709 | 100   | UN    |       | R\$0,25     | R\$25,00    |
|--|-------|-------|-------|-------|-------------|-------------|
| Produto:<br>PARAFUSO PHILIPES 5,0X50 COM BUCHA                           |       |       |       |       |             |             |
| 18   | 74815 | 100   | UN    |       | R\$0,12     | R\$12,00    |
| Produto:<br>BUCHA PVC COM ANEL 8MM                                       |       |       |       |       |             |             |
| 19   | 74816 | 2     | UN    |       | R\$103,13   | R\$206,26   |
| Produto:<br>HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR PRESILHA                   |       |       |       |       |             |             |
| 20   | 74817 | 20    | UN    |       | R\$17,87    | R\$357,40   |
| Produto:<br>LÂMPADA LED 40 W   |       |       |       |       |             |             |
| 21   | 74818 | 1     | UN    |       | R\$13,60    | R\$13,60    |
| Produto:<br>BARRAMENTO PARA NEUTRO                                       |       |       |       |       |             |             |
| 22   | 74819 | 1     | UN    |       | R\$14,10    | R\$14,10    |
| Produto:<br>BARRAMENTO PARA TERRA  |       |       |       |       |             |             |
| 23   | 74820 | 4     | UN    |       | R\$9,22     | R\$36,88    |
| Produto:<br>DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32 AMPERES                          |       |       |       |       |             |             |
| 24   | 74821 | 2     | BR    |       | R\$21,17    | R\$42,34    |
| Produto:<br>ELETRODUTO PVC CONDULITE 1 POLEGADA                          |       |       |       |       |             |             |
| 25   | 74822 | 15    | UN    |       | R\$1,02     | R\$15,30    |
| Produto:<br>ABRAÇADEIRA G PVC 1 POLEGADA                                 |       |       |       |       |             |             |
| Total Lote:  |       |       |       |       |             | 9.463,59    |
| <b>3 - MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O CENTRO MULTIUSO DO JARDIM AMÉRICA.</b> |       |       |       |       |             |             |
| Item   | Cód.  | Qtde. | Unid. | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
| 1  | 74823 | 20    | MT    |       | R\$37,72    | R\$754,40   |
| Produto:<br>CABO 1KV HEPR FLEX 35MM AZUL                                 |       |       |       |       |             |             |
| 2  | 74824 | 20    | MT    |       | R\$37,72    | R\$754,40   |
| Produto:<br>CABO 1KV HEPR FLEX 35MM BRANCO                               |       |       |       |       |             |             |
| 3  | 74825 | 20    | MT    |       | R\$37,72    | R\$754,40   |
| Produto:<br>CABO 1KV HEPR FLEX 35MM PRETO                                |       |       |       |       |             |             |
| 4  | 74826 | 20    | MT    |       | R\$37,72    | R\$754,40   |
| Produto:<br>CABO 1KV HEPR FLEX 35MM VERMELHO                             |       |       |       |       |             |             |
| 5  | 74827 | 17    | MT    |       | R\$31,34    | R\$532,78   |
| Produto:<br>CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X50MM                            |       |       |       |       |             |             |
| 6  | 74828 | 2     | UN    |       | R\$16,63    | R\$33,26    |
| Produto:<br>ALÇA PREFORMADA 50MM P/CABO ISOLADO                          |       |       |       |       |             |             |
| 7  | 74829 | 8     | UN    |       | R\$27,80    | R\$222,40   |





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

|  |       |    |    |  |           |           |
|--|-------|----|----|--|-----------|-----------|
| Produto:<br>CONECTOR PIERCING PERF CDP-120-120 (P 16-120) X (D16-120) MM INTELLI/TAF |       |    |    |  |           |           |
| 8  | 74830 | 3  | UN |  | R\$28,83  | R\$86,49  |
| Produto:<br>DPS 20KA/275V CLASSE II EMBRASTEC  |       |    |    |  |           |           |
| 9  | 74831 | 1  | UN |  | R\$331,40 | R\$331,40 |
| Produto:<br>DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A TRIFÁSICO TAF                               |       |    |    |  |           |           |
| 10   | 74832 | 1  | UN |  | R\$279,28 | R\$279,28 |
| Produto:<br>DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A CURVA C WEG                                  |       |    |    |  |           |           |
| 11   | 74833 | 1  | PC |  | R\$80,18  | R\$80,18  |
| Produto:<br>QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 16/24 DISJ NEMA/DIN ILUMI                    |       |    |    |  |           |           |
| 12   | 74834 | 2  | UN |  | R\$18,32  | R\$36,64  |
| Produto:<br>MASSA CALAFETAR 500G   |       |    |    |  |           |           |
| 13   | 74835 | 14 | UN |  | R\$9,62   | R\$134,68 |
| Produto:<br>TERMINAL MACIÇO CURTO TCM 35MM   |       |    |    |  |           |           |
| 14   | 74836 | 20 | UN |  | R\$0,29   | R\$5,80   |
| Produto:<br>TERMINAL TUBULAR SIMPLES 6MM - E6012 PRETO/AMARELO                       |       |    |    |  |           |           |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

Ao considerar a melhor estratégia para a manutenção de instalações elétricas, opta-se por comprar os materiais e contratar mão de obra credenciada localmente em Ituporanga apresenta diversas vantagens significativas:

**Estímulo à Economia Local:** Adquirir materiais de fornecedores e empregar profissionais da região fortalece a economia de Ituporanga. Essa prática gera empregos, aumenta a renda local e contribui para o desenvolvimento sustentável do município. Além disso, ao priorizar empresas locais, promove-se o crescimento de micro e pequenas empresas.

**Controle de Qualidade e Personalização:** Ao selecionar diretamente os materiais, é possível assegurar que atendam aos padrões específicos de qualidade e compatibilidade com as necessidades das instalações. Essa autonomia permite a escolha de produtos de melhor desempenho e durabilidade, reduzindo futuros custos de manutenção. Além disso, a contratação de mão de obra local credenciada garante que os profissionais estejam familiarizados com as normas e especificidades regionais, assegurando uma execução mais precisa e adequada.

**Flexibilidade e Redução de Custos:** A separação entre a compra de materiais e a contratação de serviços possibilita negociações mais vantajosas. Comprando diretamente dos fornecedores, pode-se obter melhores preços e condições de pagamento.

Simultaneamente, a contratação de profissionais locais pode ser mais econômica, evitando custos adicionais que empresas externas poderiam incluir. Essa flexibilidade também permite ajustar o cronograma de trabalho





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

conforme as necessidades específicas do projeto, otimizando recursos e tempo.

Diante do estudo das opções optar por adquirir materiais e contratar mão de obra local em Ituporanga não apenas fortalece a economia regional, mas também oferece maior controle sobre a qualidade dos materiais e serviços, flexibilidade financeira e operacional, além de assegurar o cumprimento das normativas locais. Essa escolha reflete um compromisso com o desenvolvimento sustentável e responsável da comunidade, promovendo benefícios a curto e longo prazo para todos os envolvidos.

Portanto, ao priorizar profissionais locais, você investe no potencial de Ituporanga, contribuindo para seu crescimento econômico e social, ao mesmo tempo em que garante serviços de qualidade alinhados às necessidades específicas do projeto.

## **8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAR OU NÃO NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.**

O "parcelamento da contratação" consiste na possibilidade de dividir o objeto licitado em lotes ou itens, quando tal divisão for técnica e economicamente viável. Essa prática visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, e alcançar melhor economia de escala, desde que a separação não comprometa a integridade do conjunto ou gere riscos à execução do objeto contratado. Em contratações em que a divisão do objeto possa ocasionar perda de vantagens - por exemplo, pela fragmentação que impeça a obtenção de descontos decorrentes da compra em grande escala ou que provoque atrasos na entrega e na instalação dos bens, a Administração poderá optar pela contratação de um único lote. Essa abordagem garante, por meio da uniformidade no padrão técnico e estético dos produtos, a eficácia na logística e na fiscalização do contrato.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os prédios públicos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC é uma medida essencial para garantir a preservação e a segurança das estruturas. Neste contexto, a licitação em lote se apresenta como a alternativa mais eficiente para atender as demandas do Complexo da Cultura, da Escola Doutor Márcio Cesar Sens e do Centro Multiuso localizado no bairro Jardim América.

A divisão dos serviços em lotes permite uma gestão mais organizada e eficaz, pois cada vencedor será responsável exclusivamente por um dos três locais mencionados. Esse modelo proporciona vantagens significativas, tais como:

**Economia de Escala:** A contratação de serviços em lotes possibilita a redução de custos operacionais, uma vez que a administração pública pode negociar valores mais vantajosos com empresas que possuem expertise no atendimento de demandas específicas. Com isso, o uso dos recursos financeiros do município se torna mais eficiente.

**Facilidade na Entrega:** Com a responsabilidade de cada local atribuída a uma empresa distinta, a prestação dos serviços ocorre de maneira mais organizada e com maior comprometimento. A divisão clara das atribuições favorece o cumprimento dos prazos e melhora a qualidade das intervenções realizadas em cada unidade.

**Gestão Mais Eficiente:** A licitação em lote permite um acompanhamento mais preciso da execução dos serviços, facilitando a fiscalização por parte da administração pública. Isso minimiza o risco de falhas na execução das manutenções e garante maior transparência no uso dos recursos públicos.

**Atendimento Especializado:** Cada local tem suas próprias especificidades e necessidades de manutenção. Ao permitir que diferentes empresas se especializem nos respectivos espaços, a administração municipal assegura um serviço mais adequado às características de cada edificação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Dessa forma, a adoção do modelo de contratação em lotes se justifica plenamente, pois possibilita uma gestão pública mais eficiente.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS.**

A aquisição de materiais elétricos para a realização de manutenções preventivas e corretivas no Complexo da Cultura, Escola Doutor Márcio Cesar Sens e Centro Multiuso, localizados no bairro Jardim América, representa uma iniciativa essencial para garantir a segurança, funcionalidade e preservação dos espaços públicos. Essa medida demonstra o compromisso da administração municipal com a manutenção eficiente da infraestrutura urbana, beneficiando diretamente a comunidade e os usuários desses locais.

Em primeiro lugar, a realização dessas manutenções assegura que os sistemas elétricos estejam sempre em pleno funcionamento, minimizando riscos de falhas que possam comprometer a segurança dos frequentadores. A aquisição de materiais de qualidade permite a substituição de componentes desgastados e a modernização das instalações, contribuindo para a longevidade e eficiência energética dos espaços públicos.

Além do aspecto técnico, a adequação e atualização das redes elétricas impactam positivamente na experiência dos cidadãos que utilizam esses ambientes. Com iluminação adequada e sistemas elétricos seguros, os espaços tornam-se mais acolhedores, promovendo a realização de atividades culturais, educacionais e comunitárias com maior conforto e qualidade.

Outro ponto relevante é a responsabilidade da administração municipal na transparência e eficiência do processo licitatório. Ao garantir a aquisição dos materiais elétricos necessários por meio de um processo criterioso e regulamentado, a gestão pública reforça seu compromisso com a aplicação responsável dos recursos públicos, garantindo que as intervenções sejam realizadas de forma eficiente e dentro dos padrões normativos.

Dessa forma, a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais elétricos transcende a simples reposição de equipamentos. Trata-se de uma ação estratégica que visa à modernização e à segurança dos espaços públicos, fortalecendo o desenvolvimento local e promovendo o bem-estar da comunidade. Essa iniciativa reflete a preocupação com a qualidade da infraestrutura municipal e a valorização dos ambientes dedicados à cultura, educação e convivência social.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.**

Será previamente estabelecido no edital e no contrato os servidores capacitados para a fiscalização e gestão contratual, podendo solicitar correções caso ocorram eventuais irregularidades.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Após busca realizada, fora encontrado o Pregão Eletrônico nº 29/2024, que apresenta similaridade nos itens:

- 122 - CABO FLEXÍVEL 450/750V 10MM;
- 121 - CABO FLEXÍVEL 450/750V 6MM; 39 - FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM;
- 27- FIO CABO COBRE PP FLEXÍVEL 2/4.0 MM - ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS;
- 91- BUCHA 8MM COM ANEL;
- 110 - PARAFUSO 5.50 PHILIPS. PACOTE COM 100 UNIDADES;
- 115 - TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL 10MM;
- 81 - CAIXA CONDULITE 4X2 5 SAIDA 1 POLEGADA EM PVC;
- 96 - TOMADA SOBREPOR 20ª;
- 48 - FITA ISOLANTE 19MM X 20MT ANTI-CHAMA;
- 75 - ADAPTADOR CONDULETE 3/4;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 78 - ABRAÇADEIRA TIPO G  $\frac{3}{4}$ ;
- 71 - CURVA 90° 1 POLEGADA ELETRODUTO CONDULITO LISO EM PVC;
- 84 - BARRAMENTO PARAFUSO PARA TERRA;
- 82 - ABRAÇADEIRA G 1 POLEGADA,

itens que podem ser verificados no termo de homologação no Processo Licitatório nº 101/2024, cujo objetivo é o registro de preços para aquisição de materiais elétricos. No entanto, conforme estabelecido no item 2.5 do edital, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar os itens listados, permitindo a realização de uma nova licitação específica, desde que haja justificativa para tal decisão. Essa previsão normativa visa garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando que o órgão administrativo busque melhores condições de aquisição conforme suas necessidades específicas. No presente caso, a realização de um novo pregão justifica-se pela definição prévia dos locais e das quantidades exatas dos materiais elétricos a serem adquiridos, o que otimiza o planejamento e evita desperdícios.

A nova licitação é essencial para atender à necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas em três locais sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC: Complexo da Cultura, a Escola Doutor Márcio Cesar Sens e o Centro Multiuso, localizado no Bairro Jardim América. Esses locais desempenham funções essenciais para a comunidade:

**Escola Doutor Márcio Cesar Sens:** A manutenção elétrica é indispensável para garantir a continuidade das aulas, assegurando um ambiente seguro e adequado para alunos e professores. Para não ocorrer interrupção nas atividades pedagógicas, prejudicando o aprendizado.

**Centro Multiuso:** A realização das melhorias permitirá que o espaço continue atendendo os idosos em seus encontros e atividades, promovendo qualidade de vida e bem-estar.

**Complexo da Cultura:** É um espaço dedicado à promoção de atividades culturais e artísticas para a comunidade. A manutenção elétrica é essencial para garantir a continuidade das oficinas, eventos e demais atividades oferecidas no local. Com um sistema elétrico seguro e eficiente, o complexo pode continuar funcionando plenamente, proporcionando um ambiente adequado para aulas de música, teatro, dança, artes e outras expressões culturais.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS.**

A administração visando a realização de aquisição de materiais de consumo elétrico sustentável ambientalmente adotou uma série de requisitos a serem observados pelos licitantes fornecedores quanto da participação do certame licitatório para a contratação de materiais de consumo elétrico, a saber:

1.1.1. Atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental pela observância e cumprimento da legislação ambiental, principalmente, Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata relativa ao recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas usadas ou inservíveis originários da contratação, sejam recolhendo-os aos pontos de coletas ou centrais de armazenamento mantidas pelo respectivo fabricante, distribuidor ou importador.

1.1.2. Os materiais sejam preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável,





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; que tenham a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

### **13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO.**

Considerando a solução proposta neste estudo, os complementos e objetos descritos neste Estudo Técnico Preliminar proporcionarão melhorias em termos de estética, conforto, durabilidade e segurança. Assim, com base no planejamento delineado neste estudo técnico, torna-se viável contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais elétricos para a prefeitura municipal de Ituporanga. A aquisição será realizada conforme as condições e especificações detalhadas neste ETP, por meio de Pregão Eletrônico.

### **14. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MEI E EPP.**

14.1 Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.2 Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

14.3 Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

14.4 Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

14.5 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

14.6 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

14.7 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

14.8 Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

123/2006.

**15. DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA DOS PARTICIPANTES.**

A restrição de participação com base na localização geográfica apenas se justifica quando houver razões técnicas ou operacionais essenciais, as quais não se aplicam ao objeto desta licitação. Além disso, avanços logísticos e tecnológicos permitem que empresas de diferentes localidades executem serviços ou forneçam bens com eficiência, sem prejuízo à execução contratual.

Importante ressaltar que a localização geográfica da empresa contratada não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada como justificativa para o descumprimento de qualquer obrigação contratual. A contratada assume integral responsabilidade pela plena execução do contrato, devendo garantir o cumprimento de prazos, qualidade e demais exigências, independentemente de sua sede ou base operacional.

Cabe destacar que a vedação de restrições indevidas à participação de licitantes está alinhada com entendimentos consolidados pelos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle, que consideram ilegais exigências que limitem a concorrência sem fundamentação técnica.

Dessa forma, a Administração reitera que a ausência de delimitação de distância entre os participantes visa garantir a legalidade, competitividade e economicidade do certame, sem prejuízo ao cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa vencedora.

**16. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO.**

Gestores do contrato: Edésio Bilck Neto.

Fiscais do contrato: Carla Andréia Santos e Andréia M. V. Eifler.

Prazo de vigência contratual: 12 meses após homologação.

Prazo de entrega: 20 dias após homologação.

Ituporanga, 18 de fevereiro de 2025





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Assinado digitalmente por:  
**EDESIO BILCK NETO:\*\*\*462019\*\***  
\*\*\*.462.019.\*\*  
05/03/2025 09:58:08

---

**Edésio Bilck Neto.**  
**Secretário de Turismo Cultura, Esportes e Eventos.**

---



Assinado eletronicamente por:  
**CARLA ANDREA SANTOS COSTA:\*\*\*907579\*\***  
\*\*\*.907.579.\*\*  
05/03/2025 13:32:09

---

**Carla Andréia Santos Costa.**  
**Secretária da Assistência Social.**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2025/PMI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.164.829-16**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA.....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº. 113/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NO COMPLEXO DA CULTURA, ESCOLA DOUTOR MÁRIO CESAR SENS E CENTRO MULTIUSO LOCALIZADO NA BAIRRO JARDIM AMÉRICA. LOCAIS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº /2025 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$ .....( ).**

**1.2 A Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao bem entregue a **Prefeitura Município de Ituporanga**. Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 113/2025;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- b) Pregão Eletrônico nº 11/2025
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela contratante.
- d) termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - O valor da presente ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da contratante um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. Os gestores e fiscais deste contrato, indicados pela contratante, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

5.2 O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia >>>>> Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar o contrato caso haja interesse do município.

5.3. O Licitante vencedor deverá Efetuar a entrega dos itens conforme local informado pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 20 (vinte dias) dias, a contar da data do envio da Nota de Empenho/autorização de fornecimento, no local indicado pelo órgão solicitante. Eventuais





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 Por ocasião da entrega dos bens, deverá estar acompanhada da devida autorização, esta deverá estar acompanhada do competente documento fiscal citado. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá a contratante todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida do art. 124, letra “d” da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 .

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando -os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderão ser liberados dos compromissos assumidos, não a eximindo das penalidades cabíveis.

8.2.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato e desde que atendidos os seguintes requisitos:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário do contrato, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela contratante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão contratual e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.3.3. Na hipótese de rescisão contratual prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço do contratado, na ordem de classificação.

8.3.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no preço do contratado, a contratante poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.3.4.1 A contratante poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do processo, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, ETP e seus anexos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.5 Rejeitar a entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;
- 9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.13 Cientificar o órgão da Procuradora Municipal de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da contratante especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.1.20 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da contratante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 10.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);
- 10.8.1 Entregar o objeto independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.
- 10.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).
- 10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

normas de segurança do contratante;

10.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

10.2.21 A contratada deverá entregar os itens no local conforme indicação da Secretaria requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado ou da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de , pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser CANCELADA caso O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.3. Constituirão motivos para cancelamento do CONTRATO a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto da ata.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

13.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

| <b>Dotação Utilizada</b> |  |
|--------------------------|--|
| <b>Código Dotação</b>    | <b>Descrição</b>                                 |
| 5                        | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                           |
| 1                        | Divisão de Ensino                                |
| 2015                     | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar |
| 3339030240000000000      | Material para manutenção de bens imóveis         |
| 150010010132             | Recursos 25% - Educação                          |

| <b>Código Dotação</b> | <b>Descrição</b>   |
|-----------------------|--|
| 5                     | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO   |
| 1                     | Divisão de Ensino  |
| 2015                  | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar                     |
| 3339030240000000000   | Material para manutenção de bens imóveis                             |
| 155370000503          | Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE |

| <b>Código Dotação</b> | <b>Descrição</b>                                       |
|-----------------------|--|
| 13                    | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                       |
| 3                     | Fundo Municipal do Idoso                               |
| 2027                  | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso |
| 3339030240000000000   | Material para manutenção de bens imóveis               |
| 150070000080          | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos       |

| <b>Código Dotação</b> | <b>Descrição</b>                                      |
|-----------------------|---|
| 14                    | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS    |
| 1                     | SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS    |
| 2110                  | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura |
| 3339030240000000000   | Material para manutenção de bens imóveis              |
| 150070000080          | Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos      |

| <b>Código Dotação</b> | <b>Descrição</b>   |
|-----------------------|--|
| 5                     | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO   |
| 1                     | Divisão de Ensino  |
| 2015                  | Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar                                       |
| 3339030240000000000   | Material para manutenção de bens imóveis   |
| 157670000550          | Transporte Escolar - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

14.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da contratante e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

14.2 – A contratante poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

15.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

15.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

15.5 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

15.7 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

15.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

15.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

15.10 Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.

15.11 O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

15.12 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

16.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

16.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1 As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

17.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

17.3 A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

17.4 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis; b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013. Parágrafo Quarto A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO PAGAMENTO**

18.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos itens entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

18.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

18.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

18.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – A contratante não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a contratante, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na contratante.

19.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

19.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 11/2025, do Processo de Licitação nº 113/2025, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

19.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

19.10 Incumbirá ao CONCEDENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Ituporanga, ..... de ..... de 2025





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI N° 9.854/99**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025**

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº../2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na.....  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº .../2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal  
abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ../2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NO COMPLEXO DA CULTURA, ESCOLA DOUTOR MÁRIO CESAR SENS E CENTRO MULTIUSO LOCALIZADO NA BAIRRO JARDIM AMÉRICA. LOCAIS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC.

ITENS:

| 1 - MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O COMPLEXO DA CULTURA. |     |          |                                      |                      |                     |
|---|-----|----------|--------------------------------------|----------------------|---------------------|
| Item  | Qtd | Unid     | Produto                              | Vlr ref unit. em R\$ | Vlr Total           |
| 1   | 125 | METRO    | FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM AZUL     | R\$ 8,74             | R\$ 1.092,50        |
| 2   | 125 | METRO    | FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM BRANCO   | R\$ 8,74             | R\$ 1.092,50        |
| 3   | 125 | METRO    | FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM PRETO    | R\$ 8,74             | R\$ 1.092,50        |
| 4   | 125 | METRO    | FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10MM VERDE     | R\$ 8,74             | R\$ 1.092,50        |
| 5   | 125 | METRO    | FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM VERMELHO | R\$ 8,74             | R\$ 1.092,50        |
| 6   | 50  | UNIDAD E | TERMINAL COMPRESSÃO OLHAU FIO 10MM   | R\$ 1,92             | R\$ 96,00           |
| 7   | 50  | UNIDAD E | PARAFUSO PHILIPES 5,0X50 COM BUCHA   | R\$ 0,25             | R\$ 12,50           |
| 8   | 4   | UNIDAD E | PERLEX CONJ X 2 TOMADA 20A 3215/15BR | R\$ 18,96            | R\$ 75,84           |
| 9   | 300 | METRO    | FIO CABO PP 2.5MM                    | R\$ 7,59             | R\$ 2.277,00        |
| 10  | 10  | UNIDAD E | CANALETA PARA FIOS 2CM COM FITA      | R\$ 7,81             | R\$ 78,10           |
| 11  | 10  | UNIDAD E | FITA ISOLANTE 19MM X 20MT ANTI-CHAMA | R\$ 6,54             | R\$ 65,40           |
| <b>TOTAL</b>  |     |          |                                      |                      | <b>R\$ 8.067,34</b> |

| 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A ESCOLA DOUTOR MÁRIO CESAR SENS. |     |          |  |                      |              |
|--|-----|----------|--|----------------------|--------------|
| Item   | Qtd | Unid     | Produto  | Vlr ref unit. em R\$ | Vlr Total    |
| 12   | 200 | METRO    | FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM PRETO                      | R\$ 8,74             | R\$ 1.748,00 |
| 13   | 200 | METRO    | FIO DE COBRE FLEXÍVEL 10 MM AZUL                       | R\$ 8,74             | R\$ 1.748,00 |
| 14   | 200 | METRO    | FIO FLEXÍVEL 6MM COR AZUL                              | R\$ 5,25             | R\$ 1.050,00 |
| 15   | 200 | METRO    | FIO FLEXÍVEL 6MM COR VERDE                             | R\$ 5,25             | R\$ 1.050,00 |
| 16   | 200 | METRO    | FIO FLEXÍVEL 6MM COR PRETO                             | R\$ 5,25             | R\$ 1.050,00 |
| 17   | 200 | METRO    | FIO FLEXÍVEL 2,5MM COR AZUL                            | R\$ 1,99             | R\$ 398,00   |
| 18   | 200 | METRO    | FIO FLEXÍVEL 2,5MM COR PRETO                           | R\$ 1,99             | R\$ 398,00   |
| 19   | 200 | METRO    | FIO FLEXÍVEL 2,5MM COR VERDE                           | R\$ 1,99             | R\$ 398,00   |
| 20   | 10  | UNIDAD E | TOMADA EMBUTIDA 20 AMPERES                             | R\$ 12,01            | R\$ 120,10   |
| 21   | 20  | BARRA    | ELETRODUTO CONDULITE PVC BRANCO 3/4 BARRA 3 METROS     | R\$ 16,83            | R\$ 336,60   |
| 22   | 15  | UNIDAD E | CAIXA DE CONDULITE 05 SAÍDAS SOBREPOR                  | R\$ 5,69             | R\$ 85,35    |
| 23   | 15  | UNIDAD E | TOMADA PARA CAIXA DE CONDULITE DE 20 AMPERES COM TAMPA | R\$ 9,86             | R\$ 147,90   |
| 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A ESCOLA DOUTOR MÁRIO CESAR SENS. |     |          |  |                      |              |
| Item   | Qtd | Unid     | Produto  | Vlr ref unit. em R\$ | Vlr Total    |
| 24   | 4   | UNIDAD E | FITA ISOLANTE 19MM X 20MT ANTI-CHAMA                   | R\$ 6,54             | R\$ 26,16    |





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

|              |     |          |  |           |                    |
|--------------|-----|----------|--|-----------|--------------------|
| 25           | 30  | UNIDAD E | ADAPTADOR CONDULITE 3/4                    | RS 1,26   | RS 37,80           |
| 26           | 80  | UNIDAD E | ABRAÇADEIRA G PVC BRANCO 3/4               | RS 0,88   | RS 70,40           |
| 27           | 20  | UNIDAD E | CURVA ELETRODUTO CONDULITE LISA 3/4        | RS 3,82   | RS 76,40           |
| 28           | 100 | UNIDAD E | PARAFUSO PHILIPES 5,0X50 COM BUCHA         | RS 0,25   | RS 25,00           |
| 29           | 100 | UNIDAD E | BUCHA PVC COM ANEL 8MM                     | RS 0,12   | RS 12,00           |
| 30           | 2   | UNIDAD E | HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR PRESILHA | RS 103,13 | RS 206,26          |
| 31           | 20  | UNIDAD E | LÂMPADA LED 40 W                           | RS 17,87  | RS 357,40          |
| 32           | 1   | UNIDAD E | BARRAMENTO PARA NEUTRO                     | RS 13,60  | RS 13,60           |
| 33           | 1   | UNIDAD E | BARRAMENTO PARA TERRA                      | RS 14,10  | RS 14,10           |
| 34           | 4   | UNIDAD E | DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32 AMPERES        | RS 9,22   | RS 36,88           |
| 35           | 2   | BARRA    | ELETRODUTO PVC CONDULITE 1 POLEGADA        | RS 21,17  | RS 42,34           |
| 36           | 15  | UNIDAD E | ABRAÇADEIRA G PVC 1 POLEGADA               | RS 1,02   | RS 15,30           |
| <b>TOTAL</b> |     |          |  |           | <b>RS 9.463,59</b> |

**3 - MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O CENTRO MULTIUSO DO JARDIM AMÉRICA.**

| Item               | Qtd | Unid     | Produto   | Vlr ref unit. em R\$ | Vlr Total           |
|--------------------|-----|----------|---|----------------------|---------------------|
| 37                 | 20  | METRO    | CABO 1KV HEPR FLEX 35MM AZUL  | RS 37,72             | RS 754,40           |
| 38                 | 20  | METRO    | CABO 1KV HEPR FLEX 35MM BRANCO  | RS 37,72             | RS 754,40           |
| 39                 | 20  | METRO    | CABO 1KV HEPR FLEX 35MM PRETO   | RS 37,72             | RS 754,40           |
| 40                 | 20  | METRO    | CABO 1KV HEPR FLEX 35MM VERMELHO                                      | RS 37,72             | RS 754,40           |
| 41                 | 17  | METRO    | CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X50MM                                     | RS 31,34             | RS 532,78           |
| 42                 | 2   | UNIDAD E | ALÇA PREFORMADA 50MM P/CABO ISOLADO                                   | RS 16,63             | RS 33,26            |
| 43                 | 8   | UNIDAD E | CONECTOR PIERCING PERF CDP-120-120 (P 16-120)X(D16-120)MM INTELLI/TAF | RS 27,80             | RS 222,40           |
| 44                 | 3   | UNIDAD E | DPS 20KA/275V CLASSE II EMBRASEC                                      | RS 28,83             | RS 86,49            |
| 45                 | 1   | UNIDAD E | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A TRIFÁSICO TAF                            | RS 331,40            | RS 331,40           |
| 46                 | 1   | UNIDAD E | DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A CURVA C WEG                               | RS 279,28            | RS 279,28           |
| 47                 | 1   | PEÇA     | QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 16/24 DISJ NEMA/DIN ILUMI                 | RS 80,18             | RS 80,18            |
| 48                 | 2   | UNIDAD E | MASSA CALAFETAR 500G  | RS 18,32             | RS 36,64            |
| 49                 | 14  | UNIDAD E | TERMINAL MACIÇO CURTO TCM 35MM  | RS 9,62              | RS 134,68           |
| 50                 | 20  | UNIDAD E | TERMINAL TUBULAR SIMPLES 6MM - E6012 PRETO/AMARELO                    | RS 0,29              | RS 5,80             |
| 51                 | 100 | METRO    | FIO FLEXÍVEL 6MM COR AZUL   | RS 5,25              | RS 525,00           |
| 52                 | 100 | METRO    | FIO FLEXÍVEL 6MM COR PRETO  | RS 5,25              | RS 525,00           |
| 53                 | 100 | METRO    | FIO FLEXÍVEL 6MM COR VERDE  | RS 5,25              | RS 525,00           |
| 54                 | 100 | METRO    | FIO FLEXÍVEL 6MM COR BRANCO   | RS 5,25              | RS 525,00           |
| 55                 | 100 | METRO    | FIO FLEXÍVEL 6MM COR VERMELHO   | RS 5,25              | RS 525,00           |
| 56                 | 10  | UNIDAD E | TOMADA EMBUTIDA 20 AMPERES  | RS 12,01             | RS 120,10           |
| 57                 | 2   | UNIDAD E | FITA ISOLANTE 19MM X 20MT ANTI-CHAMA                                  | RS 6,54              | RS 13,08            |
| <b>TOTAL</b>       |     |          |   |                      | <b>RS 7.518,69</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |     |          |   |                      | <b>RS 25.049,62</b> |

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.4 A Contratada deverá prestar os serviços conforme objetos licitados e solicitação do departamento de compras da Secretaria solicitante, mediante a emissão da AF.

1.5 Em caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada, devendo esta providenciar a correção.

1.6 Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/202, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.2 Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

14.3 Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

14.4 Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

14.5 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

14.6 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

14.7 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

14.8 Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

## **2. BENS COMUNS**

2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns/serviços, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

### **3. FORMA DE FORNECIMENTO**

3. O licitante vencedor deverá Efetuar a entrega dos itens conforme local informado pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 20 (vinte dias) dias, a contar da data do envio da Nota de Empenho/autorização de fornecimento, no local indicado pelo órgão solicitante. Eventuais substituições de produtos com imperfeições deverão ocorrer em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

### **4. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

4.1 Quanto à comprovação de preço compatível com o valor de mercado, referente a aquisição, o setor de compras da Secretaria de Educação, da Assistência Social e da Secretaria de turismo realizaram cotação diretamente com fornecedores, conforme comprovam os orçamentos anexos.

4.2 A estimativa do preço constará apenas nos autos do processo de licitação.

### **5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

5.1 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

5.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

5.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

5.7 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

5.10 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.11 Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.

5.12 O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.13 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos itens entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

7.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

7.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 São obrigações do Contratante:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, ETP e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar a entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão da Procuradora Municipal de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da contratante especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.1.20 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da contratante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);
- 10.8.1 Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.
- 10.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).
- 10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- 10.21 A contratada deverá entregar os itens no local conforme indicação da Secretaria requisitante.

**11. DAS PENALIDADES:**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado ou da nota de empenho e será





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **12. DO PAGAMENTO:**

12.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega dos aparelhos, seu recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **13– CICLO DE VIDA**

**13.1** O conceito de ciclo de vida normalmente se aplica a bens permanentes ou a projetos que exigem análise de custo-benefício ao longo do tempo. Materiais elétricos para manutenção (como fios, disjuntores, lâmpadas e conectores) são consumíveis e substituíveis conforme necessário, tornando a análise do ciclo de vida desnecessária.

13.2 Os materiais elétricos para manutenção são adquiridos conforme a necessidade, o que torna inviável a projeção de um ciclo de vida exato. Diferentes componentes têm tempos de substituição distintos, dificultando a aplicação de um único critério de ciclo de vida para a compra.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

13.3 O mais relevante na aquisição desses materiais é garantir a compatibilidade com a infraestrutura existente e atender aos padrões técnicos exigidos. A análise do ciclo de vida não impacta diretamente essa decisão, pois os critérios técnicos e normativos já garantem qualidade e segurança.

13.4 Aplicar o ciclo de vida a cada item de manutenção pode gerar custos administrativos desproporcionais ao benefício obtido. O tempo e os recursos gastos para avaliar fatores como durabilidade e impactos ambientais podem ser excessivos para itens de reposição simples.

13.5 A legislação aplicável pode não exigir expressamente a análise do ciclo de vida para esse tipo de aquisição. Além disso, o mercado de materiais elétricos já segue padrões de qualidade e eficiência que garantem boa relação custo-benefício sem necessidade de estudos aprofundados sobre vida útil.

13.6 Diante do exposto, não será aplicado o ciclo de vida na presente contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ whatsapp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

Conta Bancária \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_.

**Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., sediada ....., por intermédio do  
seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº  
.....,DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei,  
que: não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado  
de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se  
enquadra nos demais impedimentos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

....., ..... de ..... de 2025.

Nome e assinatura do representante  
CPF n.º .....





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

**DECLARAÇÃO - DIREITOS TRABALHISTAS**

A empresa ..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..... de ..... de 2025.

Nome e assinatura do representante  
CPF n.º.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 16:36 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pe7652e50a3dfa>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO XI – MAPA DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

|   |  |   |                |
|---|--|---|----------------|
| <b>OBJETO:</b><br>A presente licitação tem por objeto a <b>ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NO COMPLEXO DA CULTURA, ESCOLA DOUTOR MÁRCIO CESAR SENS E CENTRO MULTIUSO LOCALIZADO NA BAIRRO JARDIM AMÉRICA. LOCAIS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC.</b>  |  |   |                |
| <b>INTRODUÇÃO</b>   |  |   |                |
| <p>O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.</p> <p>Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.</p> <p>A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento</p> |  |   |                |
|   | <b>Risco</b>   | <b>Probabilidade</b>                                      | <b>Impacto</b> |
| 1   | Questionamentos/Impugnação do certame.   | Média   | Médio          |
| 2   | Licitação deserta ou com lote deserto.   | Média   | Alto           |
| 3   | Contratada se recusar a assinar o contrato.  | Baixa   | Alto           |
| 4   | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.  | Média   | Alto           |
| 5   | Falência da empresa vencedora.   | Baixa   | Alto           |
| 6   | Inflação sobre os itens que compõem o serviço  | Média   | Alto           |
| 7   | Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.  | Média   | Alto           |
|   |  |   |                |
| <b>1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO</b>  |  |   |                |
| <p>Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.</p>  |  |   |                |
| <b>Risco 01</b>   | <b>Risco:</b>  | Questionamentos/Impugnação do certame.                    |                |
|   | <b>Probabilidade:</b>  | Média   |                |
|   | <b>Impacto:</b>  | Médio   |                |
|   | <b>Dano:</b>   | Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão. |                |
|   | <b>Ação Preventiva</b>   |   |                |
|   | 1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes. |   |                |
| <b>Ação de Contingência</b>   |  |   |                |
| 1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.<br>2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.   |  |   |                |
| <b>Risco 02</b>   | <b>Risco:</b>  | Licitação deserta ou com lote deserto                     |                |
|   | <b>Probabilidade:</b>  | Médio   |                |
|   | <b>Impacto:</b>  | Alto  |                |





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

|                 |  |   |
|-----------------|--|---|
|                 | <b>Dano:</b>   | Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos. |
|                 | <b>Ação Preventiva</b>   |   |
|                 | 1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.  |   |
|                 | <b>Ação de Contingência</b>  |   |
|                 |  | 1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.                   |
| <b>Risco 03</b> | <b>Risco:</b>  | Contratada se recusar a assinar o contrato.   |
|                 | <b>Probabilidade:</b>  | Baixa   |
|                 | <b>Impacto:</b>  | Alto  |
|                 | <b>Dano:</b>   | Atraso do início da execução do objeto da licitação.  |
|                 | <b>Ação Preventiva</b>   |   |
|                 | 1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.  |   |
|                 | <b>Ação de Contingência</b>  |   |
|                 |  | 1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.   |
| <b>Risco 04</b> | <b>Risco:</b>  | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.   |
|                 | <b>Probabilidade:</b>  | Média   |
|                 | <b>Impacto:</b>  | Alto  |
|                 | <b>Dano:</b>   | Atraso da execução do objeto da licitação.  |
|                 | <b>Ação Preventiva</b>   |   |
|                 | 1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.<br>2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.<br>3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços. |   |
|                 | <b>Ação de Contingência</b>  |   |
|                 |  | 1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.   |
| <b>Risco 05</b> | <b>Risco:</b>  | Falência da empresa vencedora.  |
|                 | <b>Probabilidade:</b>  | Baixa   |
|                 | <b>Impacto:</b>  | Alto  |
|                 | <b>Dano:</b>   | Atraso da execução do objeto da licitação.  |
|                 | <b>Ação Preventiva</b>   |   |
|                 | 1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.<br>2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.  |   |
|                 | <b>Ação de Contingência</b>  |   |
|                 |  | 1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.   |





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

|                 |  |
|-----------------|--|
|                 |  |
| <b>Risco 06</b> | <b>Risco:</b> Inflação sobre os itens que compõem o serviço.   |
|                 | <b>Probabilidade:</b> Média  |
|                 | <b>Impacto:</b> Alto   |
|                 | <b>Dano:</b> Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.   |
|                 | <b>Ação Preventiva</b>   |
|                 | 1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. |
|                 | 2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.   |
|                 | <b>Ação de Contingência</b>  |
|                 | 1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.   |
| <b>Risco 07</b> | <b>Risco:</b> Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.  |
|                 | <b>Probabilidade:</b> Média  |
|                 | <b>Impacto:</b> Alto   |
|                 | <b>Dano:</b> Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.  |
|                 | <b>Ação Preventiva</b>   |
|                 | 1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.  |
|                 | <b>Ação de Contingência</b>  |
|                 | 1 - Convocar remanescentes.  |

Assinado digitalmente por:  
**EDÉSIO BILCK NETO;\*\*\*462019\*\***  
\*\*\*.462.019.\*\*  
18/02/2025 13:42:03

**EDÉSIO BILCK NETO.**

**Sec. de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.**

